



PORTARIA CRP-02 Nº 026/2020

Dispõe sobre o atendimento remoto inicial e amplia as demandas pelos canais digitais no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, previsto na Portaria CRP-02 Nº 025/2020, diante da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a classificação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas das autoridades sanitárias do País acerca do confinamento social e da não circulação de pessoas para evitar contágio e a propagação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e o teor da Instrução Normativa Nº 4, de 27 de maio de 2020 do CFP e da Resolução CFP Nº 5, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a recente promulgação do Decreto Estadual nº 49.055/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e atividades essenciais no âmbito do Estado de Pernambuco:

CONSIDERANDO o teor do Comunicado do CRP-02 à categoria da Psicologia, publicado em 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes sobre o atendimento administrativo durante a pandemia, de acordo com a Resolução CRP-02 Nº 001/2020, publicada em 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a situação de permanência da pandemia de coronavírus e a necessidade de isolamento social como estratégia efetiva para a não proliferação do coronavírus, conforme orientação expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia e da continuidade dos serviços públicos, bem como todas as medidas de prevenção e proteção à saúde de Conselheiras(os), Colaboradoras(es), Funcionárias(os) e Profissionais atendidos pelo CRP-02;





CONSIDERANDO a decisão do Plenário deste Regional e da Diretoria do CRP-02, em reunião extraordinária, ocorrida em 17 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo para atendimento inicial das solicitações administrativas da Sede e das Subsedes do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região - CRP-02 para 05 (cinco) dias úteis, com a confirmação do recebimento do documento apresentado pela(o) profissional aos canais de atendimento remoto da instituição.

Parágrafo Único. Considerando a complexidade da realização do trabalho remoto, o prazo mencionado no artigo acima poderá ser ampliado. Todas as informações são disponibilizadas no portal institucional do CRP-02 <www.crppe.org.br>.

- **Art. 2º** Autorizar a emissão temporária de Títulos de Especialista no âmbito do Regional, através dos canais estabelecidos na Resolução CRP-02 Nº 01/2020.
- §1º O processo de solicitação para emissão de Título de Especialista será realizado exclusivamente no formato online, através do envio de formulário e documentação respectiva para o e-mail: recepcao@crppe.org.br, de acordo com as instruções disponíveis no portal institucional do CRP-02 www.crppe.org.br.
- **§2º** Em substituição à Carteira de Identidade Profissional CIP, será emitida Certidão de Regularidade Profissional, com validade de 90 (noventa) dias.
- **Art. 3º** Autorizar a emissão temporária de Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica em substituição ao Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, com validade de 90 (noventa) dias.
- **Parágrafo Único.** O processo de renovação, inscrição e cancelamento de inscrição de Pessoa Jurídica será realizado através dos canais de atendimento remoto, estabelecidos na Resolução CRP-02 Nº 01/2020; seguindo-se as instruções disponíveis no portal institucional do CRP-02 www.crppe.org.br.
- **Art. 4º** Prorrogar o prazo de vigência das Certidões emitidas no período de março a junho de 2020 por 90 (noventa) dias.
- **Art. 5º** O Conselho avaliará diariamente a situação da pandemia, atento às recomendações das autoridades sanitárias acerca da necessidade do isolamento social e consequente manutenção do prazo das medidas administrativas e da suspensão das atividades presenciais na Sede e nas Subsedes do Regional.
- **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, mantendo-se as demais providências e determinações constantes da Portaria CRP-02 Nº 012/2020, de 23 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

Recife, 30 de junho de 2020.

Alda Roberta Lemos Campos Boulitreau - CRP-02/6280 Conselheira Presidente - Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região - CRP-02